

Id:0F8BC9CAF34B260



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n° 002/2021 – SRP - PMCP - PI**

**PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS – PI E  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ - PI**

**Ata SRP n° 009/2021 – PMCP/SRP  
Pregão eletrônico SRP n° 009/2021 – PMCP/SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS**, CNPJ 01.612.579/0001-06, com sede na Av. São Raimundo, 91, centro, CEP: 64.453-00, representada pelo Sr. **Everardo Lima Araújo- Prefeito Municipal**, aqui denominada 1ª Partícipe e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 41.522.186/0001-26, com sede na Avenida Costa e Silva, 416, Centro, CEP: 64.395-000, PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI, neste termo representado pelo Sr. **Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino- Prefeito Municipal** aqui denominado 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação SRP regras de adesão à Ata SRP do **Pregão eletrônico SRP n° 009/2021 – PMCP/SRP**, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** utilização Ata SRP do **Pregão eletrônico SRP n° 009/2021 – PMCP/SRP**, em até 50% (cinquenta) por cento das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios relativo ao **Pregão eletrônico SRP n° 009/2021 – PMCP/SRP** – atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão, na forma prevista no Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar e fiscalizar as exigências exaradas nas Atas de SRP seu Edital e Anexo relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (Prefeitura Municipal de CURRALINHOS) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** Cabe ao Carona, órgão aderido, apurar as responsabilidades oriundas de seus contratos e aplicações de penalidades de acordo com o Edital ao qual se encontra vinculado. Cabe ainda ao aderido apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Prefeitura Municipal de CURRALINHOS, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades referentes à descumprimento de Ata de SRP.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de CURRALINHOS - PI, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam subordinados todos os atos resultantes deste acordo ao Edital Pregão eletrônico SRP n° 009/2021 – PMCP/SRP, seu Termo de Referência e seus Anexos, ao Extrato da Ata de SRP n° 009/2021 – PMCP/SRP publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de junho de 2021, na Edição IVCCCXXXIII, bem como todas as disposições legais. Estando em comum acordo, justas e firmadas as partes, seguem duas vias, deste Termo de Cooperação Técnica SRP, para que cumpra seus devidos fins. Publique-se.

CURRALINHOS/PI, 05 de junho de 2021.

Everardo Lima Araújo  
Prefeito Municipal de CURRALINHOS - PI  
**1ª Partícipe**

Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino  
Prefeito Municipal de PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ - PI  
**2ª Partícipe**

Id:1252548BB848AA5D



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FROTEIRAS**  
CNPJ 06.553.721/0001-05  
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224  
CEP 64.690-000 = FROTEIRAS – PIAUÍ

DECRETO N.º 048/2021

Fronteiras/PI, 03 de junho de 2021.

Decreta Luto Oficial em todo o território municipal em virtude do falecimento do Pastor Nestor Henrique Mesquita.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FROTEIRAS**, Estado do Piauí, **EUDES AGRIPINO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, amparadas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Código de Posturas do Município – Lei n° 360/2003, e considerando o Art. 1º da Lei 388 de 18/10/2005.

**CONSIDERANDO** a grande tristeza causada pelo falecimento do Pastor Nestor Henrique Mesquita, presidente estadual das Assembleias de Deus do Piauí (CEADEP) na cidade de Fronteiras- PI, assim como em todo o Estado do Piauí.

**CONSIDERANDO** o legado deixado pelo mesmo na história do Estado e do Município de Fronteiras como líder de uma grande e tradicional comunidade religiosa, além de escritor.

**CONSIDERANDO** a dor da família, dos membros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus e da comunidade em geral.

**DECRETA**

**Art.1º** - Fica Decretado Luto Oficial no município de Fronteiras- PI, por 03 (três) dias em respeito ao falecimento do Pastor Nestor Henrique Mesquita.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FROTEIRAS – PI**, Estado do Piauí, aos 03 (três dias) do mês de junho de 2021.

*Eudes Agripino Ribeiro*  
EUDES AGRIPINO RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Fronteiras – PI

Eudes Agripino Ribeiro  
Prefeito Municipal

Id:09FEB3E9870CAE98



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FROTEIRAS**  
C.N.P.J: 06.553.721/0001-05  
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224  
CEP 64.690-000 = FROTEIRAS – PIAUÍ

PORTARIA N.º 113/2021.

FROTEIRAS – PI, 04 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: nomeia servidora que abaixo indica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FROTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, amparado pela legislação vigente, etc..

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, **Antonia Iaponira Pereira Oliveira Luz**, CPF N.º. 535.409.053-91, para exercer o Cargo em Comissão e desempenhar a Função de **Gerente de Vigilância Sanitária**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, partir da presente data com poderes inerentes ao cargo.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

*Eudes Agripino Ribeiro*  
Eudes Agripino Ribeiro  
Prefeito Municipal de Fronteiras  
CPF: 273.413.563-91